|  |
| --- |
|  |
|  |
| |  | | --- | | **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA** | | **Vinculada ao Ministério da Integração Nacional – MI** |   **Secretaria Regional de Licitações – 6ª SL** |
|  |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014**

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

# **EDITAL Nº 001/2014**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO DO CONSUMO E QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA FORNECIDA ÀS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO E PRESSURIZAÇÃO DO PERÍMETRO IRRIGADO SALITRE I, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, NO ESTADO DA BAHIA, ÁREA DE ATUAÇÃO DA 6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.**

**Juazeiro - BA**

Fls.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Proc.: 59560.001374/2013-72

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

6ª/SL

**Av. Comissão do Vale do São Francisco, s/nº - Piranga – Juazeiro – BA – CEP: 48.901-900**

**TEL: (74) 3614-6232 - FAX: (74) 3614-6231 - e-mail: sl.6sr@codevasf.gov.br**

FOR – 101/01

**PROCESSO Nº 59560.001372/2013-72**

A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por meio da *internet:* [*www.comprasnet.gov.br*](http://www.comprasnet.gov.br).

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do Edital e seus anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, capital social mínimo de R$: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

**OBJETO:** Execução de serviços com fornecimento de materiais para instalação de um sistema de monitoramento do consumo e qualidade de energia elétrica fornecida às estações de bombeamento e pressurização do Perímetro Irrigado Salitre, município de Juazeiro, no Estado da Bahia, área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e na sala da Secretaria Regional de Licitações, do Edifício Sede da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, no horário das 8h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e das 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta) horas.

**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS**: Após a liberação do Edital pelo COMPRASNET até o horário limite do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 10:00 (dez horas – HORÁRIO DE BRASILIA) do dia 27(vinte e sete) de fevereiro de 2014.**

**LOCAL DA SESSÃO: O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da internet: HYPERLINK http://** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/)**.**

**OBSERVAÇÃO:** A Guia de Retirada de Edital (Anexo VII) deverá ser remetida pelo fax (74) 3614-6231 ou email: sl.6sr@CODEVASF.gov.br, quando for retirada no sítio da CODEVASF ou do Comprasnet. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da CODEVASF para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Juazeiro-BA, 11 de fevereiro de 2014

ALAÔR GRANGEON DE SIQUEIRA

Superintendente Regional

**ÍNDICE**

1. DO OBJETO E DA LEGISLAÇÃO
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA INTERPRETAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
7. DA INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
10. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. DA HABILITAÇÃO
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO
16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
20. DA FISCALIZAÇÃO
21. DAS MULTAS
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
24. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO I** | TERMOS DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESENHOS |
| **ANEXO II** | PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO E QUADROS |
| **ANEXO III** | TERMO DA PROPOSTA |
| **ANEXO IV** | MODELO DE DECLARAÇÕES |
| **ANEXO V** | MINUTA DE CONTRATO |
| **ANEXO VI** | FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE |
| **ANEXO VII** | GUIA DE RETIRADA DO EDITAL |

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 001/2014**

**PROCESSO Nº 59.560.001374/2013-72**

**DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até **às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos – HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 27(vinte e sete) de fevereiro de 2014**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA):** **a partir das 10h00 (dez horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 27(vinte e sete) de fevereiro de 2014.**

**Local:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)

1. **DO OBJETO E DA LEGISLAÇÃO**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, por intermédio de sua Secretaria Regional de Licitações – 6ª SL, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital, fará realizar licitação objetivando a **Execução de serviços com fornecimento de materiais para instalação de um sistema de monitoramento do consumo e qualidade de energia elétrica fornecida às estações de bombeamento e pressurização do Perímetro Irrigado Salitre, município de Juazeiro, no Estado da Bahia, área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF**.

* 1. Esta licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** e do tipo **MENOR PREÇO**, observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 2.271, de 07/07/1997 e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 12.690 de 19/07/2012 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, toda essa legislação em suas edições atualizadas. A presente licitação é do tipo “Menor Preço”, em regime de execução “**Empreitada por Preços Unitários**”.
  2. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: [**www.codevasf.gov.br**](http://www.codevasf.gov.br) e [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br) e também poderão ser adquiridos na sala da Secretaria Regional de Licitações, no Edifício Sede da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Avenida Comissão do Vale do São Francisco, s/nº - Piranga – Juazeiro/BA - CEP 48.901-900, no horário das 8h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e das 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta) horas, mediante o recolhimento à CODEVASF da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o disposto no § 5º do art. 32 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
     1. Os interessados que retirarem o Edital através da Internet deverão preencher a Guia de Retirada do Edital (Anexo VII) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do fax (74) 3614-6231, dados estes necessários à comunicação de eventuais respostas às consultas formuladas. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da CODEVASF para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. **A não entrega deste documento exime a CODEVASF de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.**

1. **DESCRIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
   1. Os serviços e fornecimentos estão descritos nas Especificações Técnicas – ANEXO I e nos Termos de Referência e Especificações Técnicas, integrantes deste Edital e envolve:

* Serviços preliminares: Mobilização/desmobilização de pessoal e de equipamentos;
* Execução de serviços específicos, conforme descritos nos Termos de Referência e Especificações Técnicas.
  1. Os serviços e fornecimentos objeto deste edital serão executados no Perímetro de Irrigação do Salitre, localizado a uma distância de 20 km do município de Juazeiro, no Estado da Bahia. O acesso se dá pela Rodovia BA-210, que interliga os municípios de Juazeiro a Sobradinho/BA.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto no item 4 deste Edital.
   2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
   3. A participação de cooperativas de trabalho instituídas na forma da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, estará condicionada à comprovação de que cumprem todos os requisitos exigidos no citado diploma legal, inclusive com apresentação do seu quadro de cooperados com qualificação adequada ao objeto da presente licitação.
   4. Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme subitem 7.1.5. deste Edital. (§ 2º do art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
   5. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:
2. credenciar-se no SICAF por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;
3. remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet**;
4. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05);
5. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005);
6. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
7. utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
8. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
   1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
9. Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
10. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
11. Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na CODEVASF;
12. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.
    1. É vedada a subcontratação total do objeto.
       1. É permitida a subcontratação de até 40%(quarenta por cento ) dos serviços , objeto da licitação, com anuência prévia da CODEVASF.
       2. Caso ocorra a subcontratação citado no subitem 3.7.1., deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quanto ao limite de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/06.
       3. A subcontratação não liberará o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
       4. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a CODEVASF, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme alínea “d1” do subitem 17.1, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na CODEVASF.
    2. As licitantes deverão apresentar proposta para a integralidade do item da licitação, discriminados nas Planilhas de Quantidades e Preços e nas Especificações Técnicas – Anexo I, deste Edital. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.
    3. **Recomenda-se às licitantes visitar os locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis, indicado pela licitante, ou seu Representante Legal, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.**
       1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
       2. Como comprovação de visita ao local da execução dos serviços, a licitante deverá apresentar declaração de visita, conforme Anexo IV deste Edital.
       3. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
       4. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas os serviços as licitantes deverão contatar com a **Gerência Regional de Irrigação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF**, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, através do telefone **(74) 3614-6225** ou fax **(74) 3614-6231.**
       5. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser realizada em horário comercial.
    4. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos, e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
13. **DA INTERPRETAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS**
    1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via Internet, no e-mail: [sl.6sr@codevasf.gov.br](mailto:sl.6sr@codevasf.gov.br). As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
    2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
    3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
    4. Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
    5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
    6. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
    7. Além dos Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas, deverão ser também observadas durante a execução dos serviços as Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO.
14. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
    1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
    2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência e do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do pedido da impugnação.
    3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
15. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
    1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
    2. O credenciamento da licitante no sítio do Compranset dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
    3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
    4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
    5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
16. **DA INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
    1. Após a divulgação do Edital no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, **com observância aos preços máximos unitários e globais orçados pela CODEVASF,** no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.** Deverá descrever, ainda, os serviços a serem executados, em conformidade com o item 2 deste Edital, contemplando o **valor unitário no campo “valor unitário” e o mesmo valor total no campo “valor total”**, estando incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local dos serviços, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora, seguros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, caput, Decreto nº 5.450/2005).
       1. As licitantes classificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
       2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeito a revalidação por idêntico período.
       3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
       4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
       5. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a licitante compromete-se a executar os serviços/fornecimentos objeto deste Edital sem preterição do que consta das Especificações Técnicas – Anexo I – parte integrante deste Edital.
17. **DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
    1. **A partir das 10h00 (dez horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2014**, e em conformidade com o subitem 9.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 001/2014 – 6ªSL**, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas e aceitas pelo sistema.
       1. **O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 5.450/2005), bem como aquelas que contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando, assim, início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005**.
18. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
    1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
       1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com aoompanhamento em tempo real por todos os participantes.
    2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, pelo **VALOR GLOBAL**, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
    3. **A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2º, 3º, 4º lugares e assim sucessivamente, se houver.**
    4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
    5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
    6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
    7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
    8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
       1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
       2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio **www.comprasnet.gov.br**.
    9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
    10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
        1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
    11. **Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:**
        1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
        2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
        3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, e aquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
        4. Para efeito do disposto no subitem 9.11.3 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
19. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
20. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
21. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
    * 1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.11.4 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
      2. A condição prevista no subitem 9.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte .
    1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
    2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).
    3. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da **aceitação do lance de menor valor**.
    4. Os serviços objeto deste Edital poderão ser acrescidos ou diminuídos, de acordo com as necessidades e conveniências da CODEVASF, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
22. **DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
    1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos (art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).
    2. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
    3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
    4. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido melhor preço, e ainda:
23. Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçado pela CODEVASF;
24. Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçado pela CODEVASF, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
25. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação.
    * 1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
    1. No caso de não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a área técnica de origem da licitação poderá também negociar a proposta subsequente.
    2. O Pregoeiro poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
    3. Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, as propostas que:
26. Apresentarem preço unitário e/ou global superiores aos valores máximos constantes das Planilhas de Orçamentação, que integram o Edital.
27. Apresentarem preços globais manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste edital;
28. Apresentarem preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
29. Que não atendam às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei nº 8.666/1993;
    * 1. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores seja inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
30. Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela CODEVASF; ou
31. Valor orçado pela CODEVASF.
    * + 1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do subitem 10.7.1 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § lº do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.
      1. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
         1. Na hipótese de ocorrência da exceção prevista no item acima, a licitante deverá comprovar na proposta que os materiais e instalações são de propriedade do próprio licitante.
      2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
    1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
    2. Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
    3. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
    4. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
32. se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
33. se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
34. se houver discrepância entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Planilha de Composições de Preços Unitários.
    1. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.
       1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 10.12 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.
       2. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
    2. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Edital e seus Anexos constitutivos.
    3. A Proposta de Preços da licitante declarada vencedora, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 7.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante declarada vencedora, contemplando os valores unitário e total, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, e **enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em arquivo único, ou enviar para o fax (74) 3614-6231, ou ainda pelo email: sl.6sr@CODEVASF.gov.br, no prazo de até 04 (quatro) horas,** a partir da comunicação da CODEVASF por meio do seu Pregoeiro, e se constituirá do seguinte:
    4. O Termo da Proposta – Anexo III, integrante deste Edital, deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme a Planilha de Preços – Anexo II;
    5. Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
    6. Planilha de Preços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo II, que é parte integrante deste Edital, observando-se os preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF.

c1) A Planilha de Preços deverá ser apresentada em meio eletrônico ***(Microsoft Excel ou software livre)***, sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

c2) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.

* 1. Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro) – Anexo II;

d1) Encargos sociais distintos para mensalistas e outro para horista;

* 1. Detalhamento do BDI (Quadro PO-XV) – Anexo II, sendo este desdobrado em dois:

e1) Para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta;

e2) No preenchimento do Quadro – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda do serviço. Deverá ser considerado no BDI o ISS de cada um dos municípios onde será executado os serviços**.**

* 1. Planilha de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;

f1) A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico ***(Microsoft Excel ou software livre)***, sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

f2) A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias da CODEVASF;

f3) A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando abrangidos mais de um município, da região de abrangência da(s) entidade(s) representativa(s) da(s) categoria(s);

f4) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamentação de Serviços será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamentação de Serviços (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas.

* 1. Plano de Trabalho dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, estabelecido no item 16 deste Edital;
     1. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
     2. No detalhamento do BDI – Quadro PO-XV – Anexo II - não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios.
     3. As licitantes não poderão ultrapassar o BDI:
  + **Fornecimentos = 18 %**
  + **Serviços = 30%**
    1. Os custos de administração local, que anteriormente faziam parte do Detalhamento do BDI - Quadro PO-XV – Anexo II, doravante deverão fazer parte da Planilha de Orçamentação(Planilha de Preços) e Planilha de Preços Unitários (composição de preços unitários).
    2. Na aferição da proposta mais vantajosa, no caso de cooperativa de trabalho, deverá ser incluso na proposta o equivalente a 15% (quinze por cento), no caso de não ter sido considerado, que se refere a contribuição previdenciária sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura, relativamente aos serviços prestados por cooperados, de acordo com o art. 22, inciso IV da Lei nº 8.212/1991, acrescido pela Lei nº 9.876/1999, uma vez que o tomador de serviços, no caso a CODEVASF, deverá recolher essa quantia.
    3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.
    4. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais aos locais de execução dos serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.
  1. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços.
     1. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.
     2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, para que sejam encaminhados no prazo de até 03 (três) dias úteis.
     3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro ou à Secretaria Regional de Licitações, localizada no Edifício Sede da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, sediada na Av. Comissão do Vale do São Francisco, s/nº - Piranga - Juazeiro - BA.
     4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
  2. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessidades de ajustes aos valores orçados pela CODEVASF.

1. **DA HABILITAÇÃO**
   1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:
   2. **Ficha de Identificação da Licitante (Anexo VI) devidamente preenchida com todos os dados nela solicitados.**
      1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista**
2. Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);

a1) Na hipótese de haver documentos com prazos de validade vencidos junto ao SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a2) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

a3) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

1. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
2. Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV, parte integrante deste Edital;
3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV, parte integrante deste Edital;
4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do  
   Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos  
   Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor**;

**e.1) A situação de adimplência perante a Justiça do Trabalho poderá ser confirmada no ato da realização do certame licitatório, sendo considerada, para efeito de validade, a certidão mais recente.**

1. Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN nº 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC;
2. Declaração comprobatória, expedida pelo cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos da sua sede, no caso de cooperativa de trabalho, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como cooperativa, nos termos da Lei nº 12.690/2012;

g1) A cooperativa deverá comprovar que o seu objetivo social, constante em seu estatuto, se mostra compatível com o objeto do certame.

* + - 1. A CODEVASF procederá verificação junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública.
    1. **Qualificação Econômico-Financeira**

1. Registro do capital social mínimo no valor de R$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais), até a data de abertura da sessão;
2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

* Publicados em Diário Oficial; ou
* Publicados em jornal de grande circulação; ou,
* Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

* Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
* Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

* Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
* Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

* Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
* O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante\_\_

Passivo Circulante

Onde:

### LG - Liquidez Geral

### SG - Solvência Geral

### LC - Liquidez Corrente

b.2.1) Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01(um) em todos os índices referidos na alínea “c2” deste subitem.

* + 1. **Qualificação Técnica**

1. Inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos **junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA** competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.
2. Declaração de visita ao local onde serão executadas os serviços e fornecimentos, emitida pela própria licitante, nos termos do subitem 3.8 deste Edital, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
3. Atestado(s) de capacidade técnica, **em nome da empresa**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter a licitante ter executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.

c1) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, **em destaque**, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica Contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, **Profissional** devidamente registrado no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, o qual será o responsável pela condução dos serviços.

d1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

* + o empregado;
  + o sócio;
  + o detentor de contrato de prestação de serviço.

- o Profissional contratado para Prestação de Serviços objeto deste Edital (Acórdão nº 597/2007 – TCU).

d.1.1) Poderá a licitante, apresentar declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.(Acórdão nº 498/2013 – TCU).

d2)A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou mediante ou mediante apresentação declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

d3) A substituição do responsável técnico, em relação à proposta apresentada, só poderá ser feita na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, devendo ser previamente apreciado e aprovado pela CONTRATANTE;

d4) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidadente atualizada;

d5) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

* + 1. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem os subitens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. acima, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação solicitada **no prazo de até 04 (quatro) horas, enviando-a para o fax (74) 3614-6231, ou email: sl.6sr@CODEVASF.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação da CODEVASF por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
       1. **No caso de envio da documentação solicitada por e-mail, a licitante deverá requerer a confirmação imediata do recebimento.**
    2. A validade das certidões referidas nas alíneas “a” e “e” do subitem 11.1.1 e alínea “a” do subitem 11.1.2 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
       1. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.
    3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
    4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no subitem 11.1 deste Edital, no que couber.
    5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
   * 1. A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 2.2 estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
     2. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, *caput*, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
     3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CODEVASF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
     4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.
        1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.1.11 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CODEVASF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
     5. Será considerada vencedora do presente Pregão, a licitante que, atendidas as exigências fixadas no Edital com relação a aceitação da proposta e os documentos de habilitação, ofertar o **menor preço**, respeitados os valores máximos, UNITÁRIO E GLOBAL, orçados pela CODEVASF, conforme Planilhas Orçamentárias, constante no presente Edital.
     6. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
     7. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
     8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
3. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
   1. A adjudicação de cada item do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
   2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do item ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
      1. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
      2. O Pregoeiro ou autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.
4. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
   1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
   2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
   3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar.
   4. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
   5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL, no Edifício Sede da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF – 6ª/SR, em dias úteis, no horário de 08h00 (oito) às 12:h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.
   6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e, quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
      1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 13.6.
5. **DA CONTRATAÇÃO**
   1. A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica da 6ª Superinendência Regional da CODEVASF, em Juazeiro-BA, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação.
   2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 14.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CODEVASF.
   3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
   4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
   5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à CODEVASF, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, pode o Pregoeiro, inclusive, negociar diretamente com a licitante subsequente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais.
   6. A CODEVASF providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.
6. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. A CODEVASF se propõe a pagar pelos serviços e fornecimentos, objeto desta licitação, o valor total de **R$ 859.138,09 (oitocentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e oito reais e nove centavos), a preços de agosto de 2013,** já inclusos o BDI.
   2. As depesas correrão por conta da funcional programática **20.607.2013.1692.0029** – Implantação do Perímetro Irrigado Salitre, categoria econômica 4 e Fonte 0100.
7. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. O prazo para execução dos serviços e fornecimentos, objeto da licitação, será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos,** contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço - OS.
   2. A contagem dos prazos do contrato terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
8. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. Os pagamentos dos serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, de acordo com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da CODEVASF formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição, referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes.
9. **Os pagamentos serão efetuados com base no cumprimento dos eventos indicados a seguir:**

**a.1) 30% - com a conclusão da instalação e testes dos equipamentos de rádio comunicação;**

**a.2) 40% - com finalização das obras de infraestrutura (instalação de TC’s, TP’s, sistema de aquisição de dados dos motores, etc);**

**a.3) 30% - da conclusão do serviço.**

1. **Com base nas condições estabelecidas no item 17.1., serão consideradas nos termos do contrato, as seguintes condições:**

**b.1) Os eventos da alínea “a” do subitem 17.1. poderá ser liberado após a entrega total dos fornecimentos e serviços;**

* + 1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
    2. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, dos seguintes recolhimentos:
  1. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, do serviço objeto da presente licitação.

a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI – Cadastro Específico do INSS, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN nº 971/09 – RFB.

* 1. FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
  2. ISS, recolhido no município de prestação dos serviços. Caso o município onde serão executadas os serviços não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº 116/2003.
     + 1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, a CODEVASF efetuará a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
     1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
     2. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei nº 8.212/1991, bem como a IN nº 971/2009 – RFB;
     3. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar nº 116/2003;
     4. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
     5. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação, por parte da Fiscalização, do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o art. 9º do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
        1. A CODEVASF considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 17.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
     6. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados.
     7. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
     8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e que cubram a execução dos serviços e fornecimentos.
     9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
     10. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração, pela CODEVASF, dos prazos estabelecidos.
     11. Não constituem motivos de pagamento, pela CODEVASF, serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto contratado e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
     12. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
     13. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
     14. Ficam excluídos da hipótese referida na subcláusula anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
     15. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 17.1.1, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I**, onde:

***AM*** *= Atualização Monetária;*

***P*** *= Valor da Parcela a ser paga; e*

***I*** *= Percentual de atualização monetária,* assim apurado:

**I = (1+im**1**/100)dx**1**/30 x (1+im**2**/100)dx**2**/30 x ... x (1+im**n**/100)dx**n**/30** - 1, onde:

***i*** *= Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;*

***d*** *= Número de dias em atraso no mês “m”;*

***m*** *= Meses considerados para o cálculo da atualização monetária*

* + - 1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.
      2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

1. **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
   1. Os preços contratuais referentes ao objeto deste Edital permanecerão válidos por um período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta. Após esse prazo serão reajustados, aplicando-se a seguinte formula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

**R = V.[a.(I1-Io)/Io + b.(J1-Jo)/Jo + c. (K1-Ko)/ Ko], onde:**

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

“a” coeficiente proporcional ao percentual da parcela do valor ofertado correspondente ao fornecimento dos equipamentos, acessórios e materiais em relação ao valor global dos serviços e fornecimentos;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta da Coluna 36 da FGV;

"Io" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta da Coluna 36 da FGV.

“b” coeficiente proporcional ao percentual da parcela do valor ofertado correspondente aos serviços de elaboração de projeto em relação ao valor global dos serviços e fornecimentos;

"J1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta da Coluna 39 da FGV;

"Jo" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta da Coluna 39 da FGV.

“c” coeficiente proporcional ao percentual da parcela do valor ofertado correspondente aos serviços de mão de obra especializada em relação ao valor global dos serviços e fornecimentos;

"K1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta da Coluna 13 da FGV;

"Ko" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta da Coluna 13 da FGV.

Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

1. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
   1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Caução de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizado previamente à emissão da Ordem de Serviço – OS, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias além do prazo de vigência contratual, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.
      1. A garantia de execução, nas suas formas acima, cobrirá quaisquer causas de inadimplemento contratual, incluindo valores destinados ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas pela contratada. Essa condição deverá estar expressa no documento garantidor, no caso de apólice de seguro garantia ou carta de fiança bancária.
         1. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
      2. Para efeito de obtenção de garantia de execução junto às instituições financeiras, a CODEVASF disponibilizará à licitante vencedora declaração com todas as informações relevantes do contrato a ser celebrado com a mesma.
   2. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei nº 8.666/1993 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
   3. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
   4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela CODEVASF, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CODEVASF.
   5. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-a ás penalidades previstas nos art.s 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.
   6. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços e fornecimentos contratados.
   7. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela CODEVASF.
   8. A contratada também deverá garantir as condições espeficificadas **no item 12 dos Termos de Referência e demais informações constantes nas Especificações Técnicas, anexos deste Edital.**
2. **DA FISCALIZAÇÃO**
   1. A Coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução do serviço será realizada pela CODEVASF, por técnico(s) designado(s) na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a quem competirá verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
   2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
   3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
   4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato **à Gerência Regional de Irrigação – 6ª/GRI,** responsável pelo acompanhamento do contrato.
   5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
   6. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à Gerência Regional de Infraestrutura da 6ª/SR, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão interpostos na forma prevista no item 21 deste Edital.
   7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
   8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
3. **DAS MULTAS**
   1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;
      1. Nos casos de inexecução parcial dos serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
      2. O atraso na execução dos serviços, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 21.1.1 acima.
   2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
4. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, mediante requerimento de resgate da caução de garantia, sem prejuízo de outras apenações previstas em lei;
5. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à CODEVASF o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.
   * 1. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da CODEVASF, que procederá ao seu exame.
        1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, que poderá relevar ou não a multa.
     2. Em caso de relevação da multa, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
     3. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
6. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a CODEVASF e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
7. Cometer fraude fiscal;
8. Apresentar documento falso;
9. Fizer declaração falsa;
10. Comportar-se de modo inidôneo;
11. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
12. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
13. Não mantiver a proposta.
    1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.
    2. A multa, nos percentuais constantes do item 20 e suas subitens é meramente moratória, não isentando a CONTRATADA do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
    3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
14. **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**
    1. A licitante vencedora deverá apresentar à CODEVASF antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
15. Plano de Trabalho conforme Termos de Referência e Especificações Técnicas a ser aprovado pela Fiscalização da CODEVASF;
16. Estará a cargo da CONTRATADA obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal, como também atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas a execução das obras.
    1. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CODEVASF em Juazeiro – BA.
    2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977.
    3. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a CODEVASF. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através do fax (74) 3611-3891, e no caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo e-mail: grd.6sr@CODEVASF.gov.br.
    4. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
    5. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimentos.
    6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc, bem como por aqueles que vier causar à CODEVASF e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução dos serviços e fornecimentos objeto desta licitação.
    7. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos nos locais da execução contratual.
    8. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços e fornecimentos no prazo contratual.
    9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CODEVASF, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do Edital.
       1. **No quadro funcional da CONTRATADA para prestação dos serviços objeto do presente edital não poderão figurar familiares de dirigente da CODEVASF ou de qualquer agente detentor de cargo em comissão ou função de confiança na Empresa, em todos os níveis, nos termos do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.**
       2. **Essa vedação atinge o cônjuge ou companheiro(a) e os parentes em linha reta ou colateral, por consangüínidade ou afinidade, até o terceiro grau.**
    10. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução dos serviços.
    11. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.
    12. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a CODEVASF, um escritório de apoio e os meios necessários para execução dos serviços e utilização da Fiscalização.
    13. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEVASF, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei nº 8.666/1993).
    14. Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas referente ao escritório de apoio referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
    15. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CODEVASF.
    16. Durante a execução dos serviços, caberá à empresa Contratada as seguintes medidas:
17. Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
18. Manter no local dos serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços;
19. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança durante a execução do trabalho;
20. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços; e
21. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
22. Relação dos serviços que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas no subitem 3.7.1;

f1) A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a CODEVASF a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na CODEVASF.

* + 1. A execução dos serviços de construção objeto da presente licitação deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CODEVASF;
2. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
3. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
   1. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da CODEVASF, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados da Contratada, em decorrência da execução contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.
      1. Na hipótese da CODEVASF vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas no subitem 23.18 e o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela CODEVASF a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a CODEVASF utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a Contratada, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância com as duas hipóteses previstas neste subitem.
   2. A CONTRATADA será responsável, também, pelas despesas de viagem, alimentação e estadia que a CODEVASF tiver que realizar para sua defesa para sua defesa em eventuais processos trabalhistas ajuizados por empregados da CONTRATADA, na forma acima, assim como pelos honorários advocatícios, estes à razão de 20% (vinte por cento) do valor da condenação.
   3. A CONTRATADA se obriga a, no caso de demissão de qualquer empregado vinculado ao presente contrato, comprovar a quitação do termo de rescisão contratual no prazo de 15 (quinze) dias do desligamento, sob pena de retenção de faturamento até a efetiva comprovação.

23.20.1. Para acompanhamento da exigência acima, a CONTRATADA se obriga a, até a data do efetivo início da execução contratual, apresentar à CODEVASF a relação dos trabalhadores contratados para execução dos serviços, mantendo essa informação atualizada durante toda a vigência do contrato.

1. **RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**
   1. Concluídos os serviços, a licitante vencedora solicitará à CODEVASF, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
   2. A CODEVASF terá até 90 (noventa) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços e fornecimentos recebidos com as condições Contratadas, emitir parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
   3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a licitante vencedora, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços e/ou fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o objeto deste Edital, a CODEVASF emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços e Fornecimentos, que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia contratual.
   4. A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 24.3 acima é condicionante para:
      * 1. Emissão, pela CODEVASF, do Atestado de Execução dos serviços;
        2. Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
        3. Liberação da Caução Contratual.
      1. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da CODEVASF, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
   5. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (condicionado à emissão de Laudo Técnico pela CODEVASF sobre todos os serviços executados), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
   6. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela CODEVASF após a apresentação, pela Contratada, dos termos de rescisões contratuais dos empregados contratados para execução das obras, serviços e fornecimentos, inclusive com homologação pelo sindicato da categoria para os casos de trabalhadores com mais de 1 (um) ano de vínculo empregatício.
2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
   2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
   3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.
   4. A Minuta de Contrato (Anexo V), regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato, podendo sofrer adequações impostas pela legislação e/ou jurisprudência.
   5. O valor do contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as necessidades e conveniências da CODEVASF, devidamente justificadas, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
   6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não afetem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
   7. Poderá ser permitido que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou Contratada(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no item 9.1 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEVASF deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no subitem 11.1 do Edital.
   8. O Prazo de Garantia dos serviços executados é o definido no Código Civil Brasileiro.
   9. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.
   10. Respeitados os limites estabelecidos o § 1º do artifo 65 da Lei nº 8.666/1993, devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços ou fornecimentos extras.
   11. Os serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévia análise e aprovação pela CODEVASF. Não existindo preço de referência no SINAPI, este será fixado mediante pesquisa de preços, observado o preço médio de mercado.
   12. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
   13. A CODEVASF poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
   14. A CODEVASF poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
   15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
   16. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à CODEVASF e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
   17. A licitante que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
   18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODEVASF.
   19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na CODEVASF é das 8h00 (oito) às 12h00 (doze) e das 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da CODEVASF até às 17h30 (dezessete e trinta) horas do último dia do prazo recursal.
   20. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
   21. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 3.722, de 09/01/2001, 5.450, de 31/05/2005 e 2.271, de 07/07/1997 e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 8.248 de 23/10/1991, Decreto nº 7.174, de 25/05/2010 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
   22. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
   23. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção de Juazeiro será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro-BA, 11 de fevereiro de 2014.

ALAÔR GRANGEON DE SIQUEIRA

Superintendente Regional

ANEXO I

**TERMOS DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESENHOS**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

**ANEXO II**

**PLANILHAS DE ORÇAMENTAÇÃO E QUADROS**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

**Obs.: Deverá ser observado os preços máximos unitário e global constantes da Planilha Orçamentária da CODEVASF**

**ANEXO III**

TERMO DA PROPOSTA

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**DADOS DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

**À**

**CODEVASF**

**SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I**

**CEP 70.830.901 – Brasília-DF.**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º .../2013 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, pelo valor global de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_ (**VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS),** de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, \_\_/\_\_\_/\_\_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

### ANEXO IV

**(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “c” DO ITEM 11.1.1)**

A Licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei:

* + - * 1. **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI N 8.666/1993,** acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**( ) Ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

* + - * 1. **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:**
* que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993);
* que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual , Municipal e no Distrito Federal;
* que não está impedida de licitar e contratar com a CODEVASF (art. 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993).
  + - * 1. **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/2002,** sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
        2. **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**.**

##### Cidade, data

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do representante legal**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital nº XX/20.., declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/20.. foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20... ,por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº XX/20.. não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20... por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20... quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/20... não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20.... antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/20.. não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CODEVASF antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O Empresário/os sócios ................................................................................., da empresa .............................................................................................................................., com sede a ..............................................................................................................................., na cidade de ....................................................................................................................., Estado de ................................................................, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

**Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

A Licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da obra, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato

##### **Cidade, data**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do representante legal**

###### *Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

ANEXO VI

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE LICITANTE**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 001/2014-6ª/SR | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE | | | | |
| **Razão Social:** | | | | |
| Endereço: | | | Número: | |
| Bairro: | Cidade: | | UF: | CEP: |
| CNPJ/MF: | | Inscrição Estadual: | | |
| Telefone: | Fax: | | E-mail: | |
| REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO | | | | |
| Nome: | | | Cargo: | |
| Nacionalidade: | Estado Civil: | | Profissão: | |
| RG: | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | Número: | |
| Bairro: | Cidade: | | UF: | CEP: |
| Telefone: | Fax: | | E-mail: | |
| Local e Data:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_. | | Assinatura do Representante Legal: | | |
| ANEXOS: 1. RG e Identidade do Representante Legal;  2. Documento outorgando poderes de representação. | | | | |

**ANEXO VII**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | **GUIA DE RETIRADA DE EDITAL** | | **EDITAL Nº 001/2014** **(Pregão Eletrônico)** | |
| ELABORADO PELA 6ª SR | |
| Documentos Constitutivos | | | | | |
| **OBJETO:** | | | | | |
| Dados para correspondência informados pela licitante | | | | | |
| EMPRESA: |  | | | | |
| ENDEREÇO: |  | | | | |
| CIDADE: |  | | | | CEP: |
| TELEFONE: |  | | | FAX: | |
| CNPJ: | | | E-mail: | | |
| VALOR R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)  **(O Edital retirado nos sítios** [www.CODEVASF.gov.br](http://www.codevasf.gov.br/) **e** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/) **é gratuito).** | | | | | |
| **Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital.**  Pela licitante:    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura  D A T A: \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_. | | | | | |